

3)20.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 15/2023

PROPOSTA

Nº :

103/2023/DCDJ

Realizada em: 21/06/2023

DELIBERAÇÃO Nº :

795/2023

ASSUNTO : **Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal, a DGESTE – DSRLVT / Coordenação local do desporto escolar da península de Setúbal e a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva de Alto Mar**

A embarcação típica dos anos 50 “Maravilha do Sado” foi recuperada pela Câmara Municipal de Setúbal e transformada num equipamento direcionado para iniciativas pedagógicas e educativas, bem como de valorização de atividades relacionadas com o mar e com a preservação ambiental.

Lançado à água a 19 de abril de 1954 nos estaleiros da Praia da Saúde, o antigo galeão que realizava travessias comerciais entre Setúbal e a Comporta, foi agora convertido num barco de recreio para navegar junto da costa e em águas interiores.

No sentido de regular a utilização da embarcação e as suas condições de cedência para projetos relacionados com a pesca desportiva direcionada para a comunidade escolar e para a comunidade portadora de deficiência, propõe-se a aprovação do protocolo de colaboração em anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Setúbal, a DGESTE – DSRLVT/Coordenação local do desporto escolar da península de Setúbal e a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva de Alto Mar.

O presente protocolo regulamenta a utilização da embarcação municipal nos projetos Pesca e Parapesca com a criação de sinergias entre as entidades envolvidas.

De acordo com o disposto e nos termos do previsto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo em anexo.

Anexo:

Protocolo de colaboração (3 páginas)

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;

           Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**, a **DGESTE – DSRLVT / COORDENAÇÃO LOCAL DO DESPORTO ESCOLAR DA PENINSULA DE SETÚBAL** e a **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA DO ALTO MAR**

## 1. PREÂMBULO

1. Considerando as valências da embarcação típica dos anos 50 “Maravilha do Sado” cuja propriedade e gestão é responsabilidade do Município de Setúbal.
2. Considerando a missão e as diversas competências da Câmara Municipal de Setúbal no âmbito do desenvolvimento de atividades desportivas, formativas e culturais, onde não se exclui a formação e integração de população especial.
3. Considerando a importância estratégica da utilização dos recursos naturais da cidade de Setúbal, nomeadamente o Rio Sado, e o seu grande potencial para a implementação de diversos projetos de formação, desportivos e de lazer.
4. Considera-se da maior importância a implementação e desenvolvimento de relações de cooperação, entre a Câmara Municipal de Setúbal (primeiro outorgante) a DGESTE – DSRLVT/Coordenação Local do Desporto Escolar da Península de Setúbal (segundo outorgante) e a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar (terceiro outorgante).

A celebração do presente protocolo procura uma maior intervenção desportiva, educativa e formativa assente na sinergia de recursos, subordinado às cláusulas seguintes:

## 2. IDENTIFICAÇÃO DOS OUTORGANTES

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público nº 501294104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representado nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante

e

A **DGESTE - DSRLVT**, pessoa coletiva de direito público nº 600086020, com sede em Praça de Alvalade, nº 12 – 1749-070 Lisboa, representado nos termos legais, pelo Delegado Regional de Educação da Direção de Serviços de Lisboa e Vale do Tejo, Bruno Miguel Santos adiante designado por Segundo Outorgante

e

A **Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar**, pessoa coletiva de direito público nº 501599053 com sede em Av. D. Pedro V, nº.7, 2900 - 546 Setúbal, representado nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Galambas Vinagre, adiante designado por Terceiro Outorgante.

## 3. PARTE DISPOSITIVA

## **Cláusula 1ª**

### **Âmbito**

1. O presente Protocolo visa promover a realização de cursos e atividades de pesca desportiva com finalidades educativas, formativas e de lazer, a bordo da embarcação municipal Maravilha do Sado.
2. Os cursos referidos no ponto anterior, estarão integrados no projeto “Pescola” e são dirigidos a alunos do Ensino Básico e Secundário, integrados em escolas públicas sediadas no Distrito de Setúbal e ministrados por professores e formadores a cargo do segundo e terceiro outorgantes.
3. Paralelamente serão também realizados cursos dirigidos à população portadora de deficiência integrada em instituições de ensino especial, no âmbito do projeto “Parapesca” ministrados por professores e formadores a cargo do segundo e terceiro outorgantes, com especial vocação e formação para tal.
4. Incluídos nas atividades referidas no ponto 1. da presente cláusula serão ainda ministrados cursos dirigidos a grupos-alvo específicos, definidos e aprovados pelo primeiro outorgante e orientadas por professores e formadores a cargo do segundo e terceiro outorgantes.

## **Cláusula 2ª**

### **Organização**

1. Para os referidos cursos dirigidos à comunidade educativa e população especial, mencionados na cláusula anterior, o primeiro outorgante cederá de forma gratuita a embarcação municipal “Maravilha do Sado”, até um máximo de 10 (dez) saídas por ano letivo, distribuídas entre os meses de outubro a junho do ano seguinte.
2. Para as atividades, mencionados no ponto 4. da cláusula anterior, o terceiro outorgante cederá, de forma gratuita, formadores e materiais de pesca, até um máximo de 3 (três) saídas por ano, sendo as mesmas preferencialmente realizadas entre os meses de maio e outubro.
3. As partes podem acordar acrescentar ao número de saídas definidas nos números anteriores, a realização de saídas extraordinárias, sendo a repartição dos custos das mesmas discutidas caso a caso.

## **Cláusula 3ª**

### **Objetivos da cooperação**

Os programas e as ações a desenvolver no âmbito do presente protocolo terão os seguintes objetivos:

1. O ensino e desenvolvimento de competências relacionadas com a pesca desportiva embarcada.
2. O desenvolvimento formativo relacionado com a navegação marítima.
3. O desenvolvimento formativo relacionado com a organização de eventos náuticos.
4. O desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas relacionadas com o mar.
5. A integração e desenvolvimento de competências na população portadora de deficiência.

## **Cláusula 4ª**

### **Especificidades do Protocolo**

1. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo terão de respeitar obrigatoriamente o regulamento de utilização da embarcação municipal Maravilha do Sado, a

sua lotação e capacidade para os diferentes grupos etários, assim como a restante regulamentação e legislação em vigor.

2. Todas as atividades desportivas e formativas serão antecedidas de uma breve formação sobre navegação em segurança, obrigatória para todos os participantes.

**Cláusula 5ª**  
**Gestão do Protocolo**

1. A cooperação estabelecida no presente protocolo será gerida de comum acordo pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, ou seu representante, pelo Coordenador do Desporto Escolar da Península de Setúbal, ou seu representante, e pelo Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva de Alto Mar, ou seu representante.
2. Não obstante o disposto no presente protocolo, outros projetos, programas e ações podem vir a ser dinamizados, sendo articulados, caso a caso, pelas partes e podendo constar de aditamentos ao presente protocolo.

**Cláusula 6ª**  
**Validade do Protocolo**

O presente protocolo tem a validade de 1 (um) ano, com início a 1 de setembro de 2023, tacitamente prorrogado por iguais períodos, desde que nenhuma das partes o denuncie até 60 (sessenta) dias antes do seu termo.

Assinado em triplicado em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

\_\_\_\_\_  
André Valente Martins

O Segundo Outorgante  
Delegado Regional de Educação da DSRLVT

\_\_\_\_\_  
Bruno Miguel Santos

O Terceiro Outorgante  
Presidente da Federação Portuguesa de  
Pesca Desportiva do Alto Mar

\_\_\_\_\_  
Carlos Galamba Vinagre